

**LEI N.º 1.154/23, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma Unidade Orçamentária para outra ou de um Órgão para outro, no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2023, para dar cumprimento ao que determina o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, podendo promover:

- I. A Transposição de recursos de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra, na forma prevista na legislação em vigor;
- II. O Remanejamento de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos, os saldos remanescentes das dotações dos órgãos extintos e dos órgãos modificados, inclusive as dotações das despesas de pessoal;
- III. A Transferência de dotações entre os mesmos grupos de natureza de despesa.

**Parágrafo Único** – As movimentações orçamentárias definidas neste artigo ficam autorizados até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual, utilizando como fonte de recursos os saldos remanescentes das dotações dos órgãos extintos e dos órgãos modificados, inclusive os referentes às despesas de pessoal.

**Art. 2º** A autorização contida no art. 1º desta Lei destina-se a:

- I. Implantar as adequações orçamentárias decorrentes das alterações introduzidas na Estrutura Organizacional do Poder Executivo, resultantes do PLC 96/2023, com a mudança da codificação da Unidade Orçamentária 02.081, para 02.072, do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, para a esfera da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO;
- II. Promover a transferência da Atividade 12.361.2032.2040 – ELABORAÇÃO DE PLANOS E CÓDIGOS ESTRATÉGICOS DE REGULAÇÃO MUNICIPAL, vinculada à Unidade Orçamentária 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, para a Unidade Orçamentária 02.08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.



**Parágrafo Único** – A Transposição, o Remanejamento e a Transferência de recursos orçamentários serão empregados na forma da legislação em vigor, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante o presente exercício financeiro, o valor orçado e seu saldo, será apresentado na Unidade Orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** As alterações que incidirem no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, por força desta Lei, até o nível de Programa/Ação, inclusive a criação, modificação e extinção de novos Programas e Ações, estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 12 de abril de 2023

**JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS**  
Prefeito Constitucional